

Procuradores.
Belém/PA, 1º de abril de2013
ANTONIO MARIA FILGUEIRAS CAVALCANTE
ProcuradorGeral de Contas
MARIA HELENA BORGES LOUREIRO
Procuradora deContas

ROSA EGÍDIA CRISPINO CALHEIROS LOPES
Procuradora deContas
IRACEMA TEIXEIRA BRAGA
Procuradora deContas



**HOMOLOGAÇÃO DE CERTAME
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 509612
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2013-MP/PA**
OBJETO: Confeção de carimbos automáticos e convencionais, borrachas e refis, com fornecimento de material
HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista o que consta do Processo nº 16/2013-SGJ-TA que ensajou o **Pregão Presencial nº. 001/2013-MP/PA** e, diante do julgamento da Pregoeira, designada pela Portaria nº. 1302/2013-PGJ de 05-03-2013, homologo a adjudicação dos objetos licitados a favor da empresa abaixo, para todos os efeitos previstos em lei.

Grupo	Empresa	Valor Global
001	W. DA C. TAVARES - ME, CNPJ 00.609.491/0001-72	R\$ 11.747,50.

Belém, 08 de Abril de 2013.
Dr. Manoel Santino Nascimento Junior
Procurador-Geral de Justiça, interino
**CONTRATO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 509613**
Contrato: 11
Exercício: 2013
Classificação do Objeto: Obra/Serviço Engenharia
Objeto: Contratação de empresa para realização de serviços de engenharia para reforma da sala em que está instalada a Promotoria de Justiça de Bonito.
Valor Total: 14.420,21
Data Assinatura: 08/04/2013
Vigência: 09/04/2013 a 08/08/2013
Dispensa: 4/2013
Orçamento:
Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso Origem do Recurso
03122135764640000 449039 0101000000
Estadual
Contratado: MM MACIEL SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA
Endereço: Psg S Vicente de Paula, 161-A
CEP. 66030-580 - Belém/PATelefone: 9132710098
Ordenador: MANOEL SANTINO NASCIMENTO JUNIOR

**HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 509628
MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº. 003/2013-MP/PA**
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE PAINÉIS É ADESIVOS DECORATIVOS.
HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista o que consta do Processo nº 231/2012-SGJ-TA que ensajou o **Pregão Eletrônico nº. 003/2013-MP/PA** e, diante do julgamento da Pregoeira, designada pela Portaria nº. 436/2013-PGJ de 21-01-2013, homologo a adjudicação dos objetos licitados a favor das empresas abaixo, para todos os efeitos previstos em lei.

Grupo	Empresa	Valor Global
001	PLACAS E PLACAS, COM. E SERVICO LTDA - ME, CNPJ 06.296.676/0001-50	R\$ 22.530,00

Belém, 08 de Abril de 2013.
Dr. Manoel Santino Nascimento Junior
Procurador-Geral de Justiça, interino
**TERMO ADITIVO A CONTRATO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 509629**
Termo Aditivo: 6
Data de Assinatura: 05/04/2013
Vigência: 06/04/2013 a 05/12/2013
Classificação do Objeto: Outros
Justificativa: Prorrogação do Prazo de Vigência e do Prazo constante no subitem 8.1.3. que trata da Instalação dos Equipamentos e Programas, nos termos do art. 57, parágrafo 1º, VI da LF 8.666/93.
Contrato: 101
Exercício: 2011
Contratado: CONECTA - SISTEMAS DE MONITORAMENTO LTDA
Endereço: Tv Djalma Dutra, Bairro: Telégrafo Sem Fio, 381
CEP. 66113-010 - Belém/PA
Telefone: 9140057848
Ordenador: MANOEL SANTINO NASCIMENTO JUNIOR

**TERMO ADITIVO A CONTRATO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 509640**
Termo Aditivo: 1
Data de Assinatura: 08/04/2013
Valor: 25.690,62
Vigência: 20/04/2013 a 19/10/2013
Classificação do Objeto: Outros
Justificativa: Reajuste de valor e prorrogação dos prazos de vigência e execução.
Contrato: 30
Exercício: 2012
Orçamento:
Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso Origem do Recurso
03122135764640000 339039 0101000000
Estadual
Contratado: JARDINS E PARQUES SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PLANTAS LTDA
Endereço: R dos Tamoios, Bairro: Jurunas, 1469
CEP. 66025-540 - Belém/PA
Email: jardim@jarimecompanhia.com.br
Telefone: 9133433894
Ordenador: MANOEL SANTINO NASCIMENTO JUNIOR

**TERMO ADITIVO A CONTRATO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 509641**
Termo Aditivo: 4
Data de Assinatura: 08/04/2013
Valor: 14.255,74
Classificação do Objeto: Obra/Serviço Engenharia
Justificativa: Reajuste de saldo de contrato.
Contrato: 88
Exercício: 2011
Orçamento:
Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso Origem do Recurso
03122135764640000 449039 0101000000
Estadual
Contratado: CLASSICA CONSTRUTORA LTDA
Endereço: Tv D Romualdo de Seixas, Bairro: Umarizal, 913
CEP. 66050-110 - Belém/PA
Complemento: Sala 101
Telefone: 9132249692
Ordenador: MANOEL SANTINO NASCIMENTO JUNIOR

**PORTARIA Nº 010/2013 - MP/2ºPJ/MA/PC/HU
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 510312**

O Ministério Público do Estado do Pará, por intermédio do Promotor de Justiça **NILTON GURJÃO DAS CHAGAS**, Titular da 2ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente, Patrimônio Cultural, Habitação e Urbanismo de Belém, no uso de suas atribuições constitucionais previstas no art. 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988 e de acordo com a Lei Federal n. 7.347, de Julho de 1985, e art. 25, inciso IV, alíneas “a” e “b”, da Lei n. 8.625, de 12 de Fevereiro de 1993, dispõe o que segue:

Considerando que uma das funções institucionais do Ministério Público é a promoção do Inquérito Civil e da Ação Civil Pública para a proteção do Patrimônio Público e Social, **do Meio Ambiente** e do outros interesses difusos e coletivos (art. 129, III, da CF, art. 25, IV, “a”, e 26, I, da Lei Federal nº 8.625/93);

Considerando que tramita nesta Promotoria de Justiça a **Notícia de Fato nº 034/2012-MP/2ºPJ/MA/PC/HU**, instaurada para apurar a denúncia acerca de possível estado de abandono/má conservação de bem imóvel de interesse à preservação, tombado pelo Estado, de propriedade do Sr. Délio Chuquia Mutran, situado na Av. Nazaré, nº 121, bairro de Nazaré, nesta Cidade;

Considerando que a complexidade técnica da matéria objeto do presente Procedimento requer a continuidade das investigações;

Considerando, finalmente, o disposto no art. 2º, § 7º, da Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, do CNMP;

O Ministério Público do Estado do Pará, por seu 2º Promotor de Justiça do Meio Ambiente, Patrimônio Cultural, Habitação e Urbanismo de Belém, com fulcro no art. 129, II, da Constituição Federal, C/C o art. 26, I, da Lei Federal nº 8.625/93 e art. 2º, § 7º, da supracitada Resolução, resolve **converter** a presente **Notícia de Fato em INQUÉRITO CIVIL**, o qual será tombado sob o nº **034/2012-MP/2ºPJ/MA/PC/HU**, nos termos do que dispõe o art. 2º, § 5º, da Resolução nº 23 do CNMP;

Nesta oportunidade, determino o cumprimento das seguintes providências:

- 1ª) Autue-se esta Portaria e os documentos que a instruem, registrando-se em livro próprio e fazendo-se a devida comunicação da presente conversão ao CAO do Meio Ambiente, remetendo-lhe, em anexo, cópia da presente Portaria para os efeitos estatísticos (ex vi do inciso IX, do Art. 12, da Resolução n. 010/2011, do Colégio de Procuradores de Justiça);
- 2ª) Controle-se o respectivo prazo, anotando-se em espaço próprio dos autos, a data de instauração e das prorrogações que, porventura, venham a ser realizadas;
- 3ª) Registre-se que funcionará no presente feito, como secretária, a Sra. **Patrícia Souza da Silva Coimbra**, dispensando-a do compromisso legal em razão do vínculo administrativo que possui com o MPE/PA;
- 4ª) Determino a fixação de cópia desta Portaria na entrada do prédio onde funciona a Promotoria, bem como seu encaminhamento para publicação do DOE;
- 5ª) Após cumpridas as determinações acima, retornem os autos a esta Presidência para ulteriores deliberações.

CUMPRÁ-SE.
Belém(PA), 03 de Abril de 2013.
NILTON GURJÃO DAS CHAGAS
2º Promotor de Justiça do Meio Ambiente, Patrimônio Cultural, Habitação e Urbanismo de Belém

**TERMO DE AJUSTE DE CONDUTA PARA TRATAMENTO DA GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 510327**

Pelo presente instrumento, nos termos do art. 5º, § 6º, da Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985, de um lado **o Ministério Público do Estado do Pará**, neste ato representado pelos Promotores de Justiça signatários, doravante denominado **COMPROMITENTE**, e de outro lado a) **o Município de Belém**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Palácio Antônio Lemos, Prefeitura Municipal de Belém, Praça D. Pedro II, 537 – Belém, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Sr. **ZENALDO RODRIGUES COUTINHO JUNIOR**, doravante denominado **COMPROMISSÁRIO MB**, b) **o Município de Ananindeua**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal de Ananindeua, na Rodovia BR 316, Km 8, Avenida Magalhães Barata, nº 1515 - Centro, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Sr. **MANOEL CARLOS ANTUNES** doravante denominado **COMPROMISSÁRIO MA**, e c) **o Município de Marituba**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal de Marituba, na BR 316, Km 13 , neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, em exercício, Sr. **WILDSON MELO** doravante denominado **COMPROMISSÁRIO MM**,

CONSIDERANDO que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, entendido esse como o conjunto de condições, leis, influências e interações de ordem física, química e biológica que permite, abriga e rege a vida em todas as suas formas (art. 225, caput, da CF/88 e art. 3º, I da Lei nº 6.938/81);

CONSIDERANDO que é dever do Poder Público e da coletividade a defesa e a preservação do meio ambiente para as presentes e futuras gerações;
CONSIDERANDO os objetivos previstos no CAPÍTULO 21 da **AGENDA 21**, que trata do MANEJO AMBIENTALMENTE SAUDÁVEL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS E QUESTÕES RELACIONADAS COM OS ESGOTOS, resultante dos compromissos assumidos pelo Brasil na CONFERÊNCIA DAS NAÇÕES UNIDAS SOBRE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO e que vincula o Poder Público e toda sociedade brasileira;

CONSIDERANDO ser atribuição constitucional do Ministério Público a defesa do meio ambiente, por meio de medidas preventivas, de precaução, repressivas e reparadoras, e, dessa forma, a necessidade do acompanhamento dos esforços para a erradicação dos problemas e danos ambientais gerados a partir da produção de resíduos sólidos, da manutenção de lixões e da construção e gerenciamento de aterros sanitários;
CONSIDERANDO que o acondicionamento, a coleta, o transporte, o tratamento, a destinação e a disposição final dos resíduos sólidos domésticos, industriais e hospitalares devam processar-se em condições que não tragam riscos, danos ou inconvenientes à saúde, ao bem estar e ao meio ambiente, conforme estabelece a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos e altera a Lei no 9.605, de 12 de fevereiro de 1998;

CONSIDERANDO que é do conhecimento público a situação de risco e a prática de danos ambientais e perigo à saúde pública gerados na gestão atual dos resíduos sólidos e a partir da situação da área denominada “Aterro Sanitário do Aurá” ou simplesmente “Lixão do Aurá”, que passará a ser denominada neste Termo como “Auré”, situada no limite do município de Belém com o município de Ananindeua e que abriga o depósito de resíduos sólidos da região metropolitana de Belém;
CONSIDERANDO que o sistema de drenagem das águas superficiais e subterrâneas da área do “Auré” está suportando o acúmulo de chorume sem qualquer tratamento, fonte de riscos que afeta a saúde pública e o meio ambiente implicando diretamente em poluição e degradação da bacia hidrográfica do Rio Aurá pertencente aos municípios de Belém e Ananindeua;

CONSIDERANDO que, após 22 anos em funcionamento, o “Auré” não possui licença ambiental, tendo sido autuado pelo IBAMA em 29/03/2011, por meio dos autos de infração nº 688701, nº 688702, nº 688703, nº 688704, todos Série D, por fazer funcionar atividade poluidora, depósito de resíduos sólidos (“Lixão do Aurá”) de Belém, sem licença ambiental; por lançar resíduos sólidos “in natura” no “Auré”; em desfavor do Senhor Duciomar Gomes da Costa – Prefeito de Belém na gestão de janeiro de 2005 a dezembro de 2012, respectivamente, todos com aplicação de sanção de multa, os quais resultaram no início da persecução penal com oferecimento de denúncia perante o Tribunal de Justiça do Estado do Pará, cujo processo criminal é o de nº do processo 20123007060-3;

CONSIDERANDO que, o IBAMA lavrou o auto de infração nº 733149, Série: D, na data de 07/11/2012 em desfavor do Senhor Jesus Bertoldo Rodrigues do Couto – Prefeito de Marituba na gestão de janeiro de 2005 a dezembro de 2012, por lançar resíduos sólidos urbanos no “Auré”, em desacordo com o estabelecido na lei nº 12.305/10;

CONSIDERANDO que o IBAMA lavrou o auto de infração nº 733148, Série: D, na data de 07/11/2012 em desfavor do Senhor Helder Zahluth Barbalho – Prefeito de Ananindeua na gestão de janeiro de 2005 a dezembro de 2012, por lançar resíduos sólidos urbanos, no “Auré”, em desacordo com o estabelecido na lei nº 12305/10;